



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

PARECER CPPJ N° 9/2023 AO PLO N° 97/2023

PARECER

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE

- Matéria:** Projeto de Lei Ordinária n° 97/2023
- Autoria:** Michele Collins
- Ementa:** Institui o “Selo Municipal Organizações Religiosas Seguras para Crianças e Adolescentes”.
- Relatoria:** Felipe Alecrim

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O presente Projeto de Lei foi lido no expediente do dia 08/05/2023, e aguardou o prazo de emendas, que precluiu em 22/05/2023, sem nenhuma emenda apresentada, de forma que a análise a seguir será exclusivamente da proposição.

A presente propositura de autoria da Vereadora Michele Collins, quer instituir um selo de qualidade, como apontamento de instituição religiosa segura para crianças e adolescentes.

O selo poderá ser concedido às instituições religiosas que atuem ou tenham projetos, programas e/ou ações dirigidos à identificação, denúncia, prevenção e proteção de crianças e adolescentes contra violências, abusos, negligência e práticas que possam prejudicar seu desenvolvimento físico, psicológico e social.

Na sua justificativa, a autora diz que:

“..., As Organizações Religiosas são instituições que constitucionalmente atuam em colaboração com o interesse público (art. 19, inciso I, da Constituição Federal de 1988). São





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

diversas as atividades e ações desempenhadas pelas Organizações Religiosas que trazem impactos positivos diretamente para o Estado, desde atividades sociais, como casas de recuperação, educação, saúde pública, etc., até atividades espirituais no acompanhamento dos indivíduos, trazendo conforto e equilíbrio nas emoções.

Nesse sentido, esta Proposta visa reconhecer o trabalho dessas Instituições por meio da criação do “Selo Municipal Organizações Religiosas Seguras para Crianças e Adolescentes”. Trata-se de uma Distinção que poderá ser concedida às denominações religiosas que atuem ou estabeleçam projetos, programas ou ações no município, as quais sejam dirigidas à identificação, denúncia, prevenção e proteção de crianças e adolescentes contra violências, abusos, negligência e práticas que possam prejudicar seu desenvolvimento físico, psicológico e social.”

II - ANÁLISE DO PLO

O olhar dessa relatoria se pauta em analisar se o projeto apresentado tem proposta que possa realmente ser de valia para contribuição com as políticas públicas para crianças, adolescentes e toda a população jovem do Recife.

Sob esse prisma, o presente projeto analisado alcança as perspectivas da Comissão de Políticas Públicas para a Juventude - CPPJ, posto que é voltado a referenciar e distinguir as instituições religiosas que sejam comprometidas com a segurança das crianças e adolescentes.

No mais, se observa que a proposição é de direito disponível e de aproveitamento social e geral, tendo em vista que a doação desse selo para as instituições religiosas, pode incentivar um maior envolvimento com a comunidade servindo de aparelho de grande valia, tendo em vista que mais ferramentas de segurança se apresentarão para as crianças e adolescentes do nosso Município. Isso porque, o Art. 3º. do presente Projeto de Lei apresenta várias áreas de atuação para as instituições religiosas desenvolverem, que





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

servirão de aparato prático para um cerco maior de atenção e segurança das crianças e adolescentes, capacitando-lhe (à instituição) ao recebimento do “Selo Municipal Organizações Religiosas Seguras para Crianças e Adolescentes”.

III - CONCLUSÃO DO RELATOR

Após estudo da propositura, esta Relatoria observa que se aprovados terão resultado que fortalecerão as políticas públicas da juventude no que tange às esferas de segurança, social, de inclusão e de cidadania, e que se encontra, salvo melhor juízo, revestido de interesse comum e necessidade para o fim que se propõe, também está dentro da constitucionalidade e legalidade, nada obstando sua normal tramitação, sendo o parecer pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n. 97/2023.

Recife, 05 de julho de 2023.

Felipe Alecrim

Relator

I - DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pelo Relator.

Recife, 05 de julho de 2023.

Ver. FELIPE ALECRIM
Presidente da Comissão – PSC

Ver. ALCIDES TEIXEIRA NETO
Membro Efetivo – PSB

Ver. EBINHO FLORÊNCIO
Membro Suplente – PODEMOS

